



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA SMS Nº 280, DE 23 DE JULHO 2025.**

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), da Unidade de Pronto Atendimento – UPA II

Eu, **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 080 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

**Considerando** a RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da Unidade de Pronto Atendimento – UPA II

**Art. 2º.** O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;

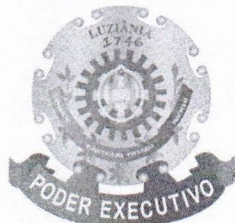
III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

**Art. 3º.** Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:

I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

**Art. 4 °.-** Nomear os membros do NSP, consultores e executores:

Parágrafo primeiro – Membros consultores:

Darione Melo Oliveira – CRM/GO 340091 – Responsável técnico de Medicina;

Dênis da Cunha Vieira – COREN/GO 552531 – Responsável técnico de Enfermagem;

Cinara de Melo de Oliveira – CRF/GO 13848 – Responsável técnico de Farmácia;

Gabriela da Conceição Machado – CRBM/GO 4548 – Responsável técnico de Laboratório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Érica Pereira de Sousa – Matrícula 54797 – Diretora da Unidade.

Parágrafo segundo – Membros executores:

Marli Aparecida Cabral Santos – COREN/GO 299034 – Enfermeira e  
Coordenadora do NSP;

Mirian Alves Santana – COREN/GO 748125 – Enfermeira.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as Portaria Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia com o mesmo teor.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GLÊNIO MAGRINI ROQUE**  
**Secretário de saúde**